

PORTARIA Nº13 DE 10 DE ABRIL 2026

“ALTERA A PORTARIA Nº09/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Câmara Técnica de Assistência Social.

Art. 2º. Nomear como Coordenadora da Câmara Técnica de Assistência Social a Sra. Claudia Aparecida Afonso Marques, servidora do Município de Barueri.

Art. 3º. Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Cajamar: Niedson Silva de Souza Filho
- b. Município de Cajamar: Regina Célia Duarte
- c. Município de Barueri: Claudia Afonso Marques
- d. Município de Barueri: Erica Bueno Mimoto
- e. Município de Itu: Beatriz Fernanda Cristofolletti Campregher
- f. Município de Itu: Carlos Roberto de Andrade
- g. Município de Araçariguama: Luzia Marleine da Silva Carvalho
- h. Município de Araçariguama: Viviani de Oliveira Ruivo Vidal
- i. Município de Jandira: Ligia Mateus da Silva
- j. Município de Jandira: Henrique Manoel Carvalho Silva
- k. Município de Pirapora do Bom Jesus: Cleide Bianchi
- l. Município de Pirapora do Bom Jesus: Marcela Ribeiro Rodella Soares
- m. Município de Ibiúna: Márcia Maia Pereira Firmino
- n. Município de Ibiúna: Brenda Elias Rosa Serotini

- o. Município de Santana de Parnaíba: Fátima Muro
- p. Município de Santana de Parnaíba: Marcelo Rodrigues Santos
- q. Município de Osasco: Dayane Alves da Silva

Art. 4º. Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 10 DE ABRIL DE 2026

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE